



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Manifestamo-nos pela **inabilitação** da empresa SERVMAX, pelo não atendimento do item 9.7.4. Qualificação técnico-operacional, tendo em que, após análise de toda a documentação anexada pela licitante, não comprovou especificamente as alíneas:

a1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) a que se refere a alínea "a", deverá(ão) comprovar que a empresa licitante gerenciou – no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social – contrato(s) que comprove(m) a prestação de serviços por 03 (três) anos, no mínimo, envolvendo, nesse período, pelo menos 20 (vinte) empregados terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a2. Relativamente ao período de 03 (três) anos mencionado na alínea "a1", esse poderá ser resultado da soma de tempo de contratações diversas, ininterruptos ou não. Contudo, sempre deverá restar comprovado que o total de postos de serviços instalados **manteve-se com o quantitativo mínimo de 20 (vinte) postos; (destacamos)**

CONTRATANTE	Nº CONTRATO	POSTOS DE SERVIÇOS	PERÍODO	TEMPO	DOC. SEI
MÁLAGA ENGENHARIA	S/N	10	21.08.2017 a 31.08.2018	1a, 0m,10d	1530467
DREAM CONSTRUTORA	003/2019	20	01.10.2019 a 01.10.2021	2a,0m,0d	1530467
AROEMPREENDIMENTOS	002/2020	14	10.08.2020 a 10.08.2021	1a, 0m,0d	1532671

Percebe-se, da tabela acima, que há uma intercessão de período (1 ano) que a proponente até, com relação ao número de postos, chegou a ter 34 (trinta e quatro postos), mas, como o Edital destaca que por 3 (três) anos o número de postos mínimo a ser mantido é de 20 (vinte) terceirizados.

Dito isso, reafirmamos que a empresa SERVMAX EIRELI, no tocante à Qualificação técnico-operacional, deve ser **inabilitada** para esta contratação, muito embora no tocante à Planilha de Custos e Formação de Preços seu preenchimento atenda os requisitos legais e editalícios.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 17/05/2022, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1532848** e o código CRC **AFC3E1D7**.

---

0018536-76.2021.6.18.8000

1532848v4